



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO Nº: 023/2016**
- PARECER Nº: 018/16-CME**
- APROVADO EM PLENÁRIO: 14 /09 /2016**
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO**
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM EUROPA/AMÉRICA - TOLEDO / PR**
- ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI KATIUSCIA GAYARDO, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 800, JARDIM EUROPA/AMÉRICA, TOLEDO – PR.**
- RELATOR: CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS**

**I- RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 733/2016, de 31 de agosto de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral do Município nº 29498/16, de 27/07/16 que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO**, situado à Rua João Pessoa, nº 800, no Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo.

O Centro Municipal de Educação Infantil Katuscia Gayardo foi criado através do Decreto Municipal nº 21/2009, de 10/02/2009. Foi autorizado a funcionar, em caráter excepcional e provisório, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do dia 19/05/2009, conforme o Parecer nº 007/09-CME, de 13/05/2009 e da Portaria nº 004/09-SMED, de 19/05/2009. Através da Portaria nº 50/2011-SMED a autorização de funcionamento foi renovada pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir de agosto de 2009 até final do ano letivo de 2012. Por meio da Portaria nº 49/2012-SMED a autorização de funcionamento foi prorrogada para o ano de 2013. A Portaria nº 13/2015-SMED, e nos termos do Parecer nº 008/2013-CME, a autorização de funcionamento foi renovada, em caráter excepcional e extraordinário, até 30 de junho de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Atos Legais de Criação e de Autorização de Funcionamento, Planta Baixa, Laudo do Corpo de Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária, Descrição do mobiliário e dos equipamentos, do material didático, do acervo bibliográfico, dos jogos e brinquedos, dos recursos humanos, sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, sobre o Regimento Escolar, Atos de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco* no dia 25 de agosto de 2016, da qual participaram os representantes da SMED, Marcia Czerechowicz Hang, Pedro Aloísio Webler, e o Conselheiro Edmilson Augusto de Moraes, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, destacamos algumas observações:

- *“Possui espaço para a recepção das crianças e pessoas.” (fls. 158);*
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio” (fls. 158);*
- *“As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados.” (fls. 158);*
- *“Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”. (fls. 158);*
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças.” (fls. 159);*
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 159);*
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras - Lactário”. (fls. 159);*
- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo solário e refeitório e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças” (fls. 159);*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”. (fls. 159);*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 159);*
- *“O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições”. (fls. 159);*

As adequações previstas no ANEXO II, da Lei nº 2195/2015, que trata do Plano de Acessibilidade e Segurança para este estabelecimento já foram executadas pela mantenedora.

Na página 51 do Processo consta o Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros com validade até 13/04/2017 e na página 54 encontra-se a Licença Sanitária renovada até 16/05/2017.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Lauda Técnico* desta Comissão, datado de 30 de agosto de 2016, com seu *Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche*, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, retroativo, a contar de 1º de julho de 2016.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**II - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, este Relator é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO**, com sede na Rua João Pessoa, nº 800, no Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

---

Edmilson Augusto de Moraes  
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.  
Toledo, 14 de setembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator: ..... *Edmilson*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: ..... *Neusa*
- Cons. Fabrícia Nogueira: ..... *Fabrícia*
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: ..... *Suelaine*

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**  
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de setembro de 2016.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator: ..... *Edmilson*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente em Exercício do CME: ..... *Flávio*
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: ..... *Jaqueline Apa Alves dos Santos*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: ..... *Alvaro*
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang: ..... *Marcia*
- Cons. Pedro Aloísio Webler: ..... *Pedro*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: ..... *Vera*